Lei nº 133, de 12 de Abril de 1.955

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal Decretou, e ele promulga a seguinte Lei: —

Artigo 1º — O artigo 1º, da Lei Municipal numero 126, de 28 de Setembro de 1.954, passa ter à seguinte redação:

"Ficam criadas duas Escolas Municipais Mistas Rurais, nos bairros: "Barro Preto" e "Lombo", deste Município de Laranjal Paulista."

Artigo 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, 12 de Abril de 1.955.

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura e afixada por Edital no lugar de costume.
Laranjal Paulista, 12 de Abril de 1.955.
Waroy Rodrigues Alves
Secretario

Lei nº. 134, de 16 de Maio de 1955

O Prefeito Municipal de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de sua atribuições faz saber que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

Artº 1º- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado proceder estudos para realizar convenio ou obter do Governo do Estado autorização para a acomodação no Posto de Fiscalização de Rendas funcionarias imprescindivel ao funcionamento do mesmo;

Artº 2º- Os funcionarios a serem admitidos deverão ter curso completo ou "diletive";

Artº 3º- Os vencimentos dos referidos funcionarios serão de Cr$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros) mensais cada um;

Artº 4º- Nomeados pelo Governo do Estado os mesmos funcionarios desobriga-se desde data, por parte da Prefeitura Municipal da manutenção dos referidos funcionarios;

Artº 5º- As nomeações dos funcionarios serão feitas pelo senhor Prefeito Municipal em comum acordo com o senhor Fiscal Chefe do Posto de Fiscalização Local;

Artº 6º- As despesas ocorrentes deste lei correrão pelas verbas "Serviços Publicos de Interesse Comum com o Estado" suplementadas si necessario.

Artº 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Laranjal Paulista, 16 de Maio de 1955

a) João Salto
Prefeito Municipal

Publicada por edital na Secretaria da Prefeitura, data desta
Laranjal Paulista, 16 de Maio de 1955
a) José d'Morais
p. Secretario